



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 324, de 12 de maio de 2011.

CERTIDÃO

*Certifico que o Autógrafo de Lei nº **011/2011**, de autoria do **Poder Executivo**, foi sancionado na íntegra em **12 de maio de 2011**, sendo promulgada como Lei nº **324** e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº **1217**, de **17/05/2011**.*

Procurador/Assessor Jurídico

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuições correntes à Associação Comercial e Empresarial de Ipiranga do Norte – ACEIPI para a realização da EXPOIPIRANGA 2011, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, a título transferências correntes, à Associação Comercial e Empresarial de Ipiranga do Norte – ACEIPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como uma de suas atividades a realização de feiras e exposições agropecuárias, com inscrição no CNPJ sob nº 09131782000172, com domicílio na Rua das Araras, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º. As transferências correntes previstas no artigo anterior destinam-se à cooperação financeira do Poder Público para a realização da Expolpiranga 2011 – Feira de Exposição Agropecuária de Ipiranga do Norte.

§ 1º. As contribuições referidas no *caput* deste artigo serão destinadas à promoção de espetáculos públicos, aos shows e à complementação da estrutura física do local.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 2º. Os recursos decorrentes destas contribuições social serão liberados em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do convênio, conforme modelo constante no ANEXO 1.

Art. 3º. A concessão das contribuições de que trata a presente Lei está amparada pelo artigo 21, inciso III, §§ 1º à 4º, da Lei Municipal nº 301, de 30 de setembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no artigo 12, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e, nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97, da Secretaria de Tesouro Nacional, e alterações posteriores.

Art. 4º. A entidade beneficiada (artigo 1º) deverá prestar contas ao Município de Ipiranga do Norte, da efetiva aplicação dos recursos do objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, na forma exigida pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01, de 17 de fevereiro de 2005, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do convênio, que será de 90 (noventa) dias para a sua execução, a partir de sua assinatura.

§ 1º. A vigência do convênio poderá ser prorrogada uma única vez, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 10 (dez) dias antes do seu término.

§ 2º. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês, em favor do município.

Art. 5º. Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), e consignado na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio	
07.001 – Gabinete do Secretário	
07.001.23 – Comércio e Serviços	
07.001.23.691 – Promoção Comercial	
07.001.23.691.0035 – Apoio a parcerias no município	
07.001.23.691.0035.1076 – Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga	
07.001.23.691.0035.1076.3350.41.00.00.00 – Contribuições	
VALOR (R\$)	150.000,00

Art. 6º. Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto nos termos do Art. 5º, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados abaixo:

05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
05.003 – Departamento de Cultura	
05.003.13 – Cultura	
05.003.13.392 – Difusão Cultural	
05.003.13.392.0024 – Cultura Viva Arte Educação e Cidadania	
05.003.13.392.0024.1022 – Apoio e incentivo a atividades sócio culturais e recreativas	
05.003.13.392.0024.1022.3350.430.00.00.00 – Subvenções Sociais – R\$ 10.000,00	
05.003.13.392.0024.1022.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00	
05.003.13.392.0024.1022.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00	

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
05.003 – Departamento de Cultura	
05.003.13 – Cultura	
05.003.13.392 – Difusão Cultural	
05.003.13.392.0024 – Cultura Viva Arte Educação e Cidadania	
05.003.13.392.0024.2024 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura	
05.003.13.392.0024.2024.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00	

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio	
07.001 – Gabinete do Secretário – Sec. Agricultura	
07.001.23 – Comércio e Serviços	
07.001.23.691 – Promoção Comercial	
07.001.23.691.0041 – Parque de exposição de Ipiranga do Norte	
07.001.23.691.0041.1051 – Construção do Parque de Exposição	
07.001.23.691.0041.1051.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 80.000,00	

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio	
07.001 – Gabinete do Secretário – Sec. Agricultura	



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

07.001.22 – Indústria

07.001.22.661– Promoção Industrial

07.001.22.661.0036 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola

07.001.22.661.0036 .1044 – Implantação do Distrito Industrial

07.001.22.661.0036 .1044.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 2.000,00

07.001.22.661.0036 .1044.3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Física – R\$ 1.500,00

07.001.22.661.0036.1044.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio

07.001 – Gabinete do Secretário – Sec. Agricultura

07.001.20 – Agricultura

07.001.20.122– Administração Geral

07.001.20.122.0035 – Apoio a Parcerias no Município

07.001.20.122.0035 .2032 – Convênios parcerias com entidades Governamentais e não governamentais sem fins lucrativos

07.001.20.122.0035 .2032.33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – R\$ 2.500,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio

07.001 – Gabinete do Secretário – Sec. Agricultura

07.001.20 – Agricultura

07.001.20.604 – Defesa Sanitária Animal

07.001.20.604.0037 – Elaboração do Código Sanitária

07.001.20.604.0037. 1047 – Elaboração do Código Sanitário

07.001.20.604.0037. 1047.33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria – R\$ 9.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio

07.001 – Gabinete do Secretário – Sec. Agricultura

07.001.18 – Gestão Ambiental

07.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

07.001.18.541.0033 – Recuperação e Conservação Ambiental

07.001.18.541.0033. 2031 – Campanhas de Recuperação, Prevenção e Combate ao Desmatamento Queimadas/Incêndios Florestais

07.001.18.541.0033. 2031.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00

07.001.18.541.0033. 2031.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio

07.001 – Gabinete do Secretário – Sec. Agricultura

07.001.20 – Agricultura

07.001.20.122 – Administração Geral

07.001.20.122.0035 – Apoio a Parcerias no Município

07.001.20.122.0035.1038 – Implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente

07.001.20.122.0035.1038.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

07.001.20.122.0035.1038.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio

07.001 – Gabinete do Secretário – Sec. Agricultura

07.001.20 – Agricultura

07.001.20.122 – Administração Geral

07.001.20.122.0035 – Apoio a Parcerias no Município

07.001.20.122.0035.1039 – Apoio a Pequenas e Micro Empresas

07.001.20.122.0035.1039.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 2.000,00

Art. 7º. Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2009/2012 a ação 1076 - Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 2 e 3.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 12 de maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO 1

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPIRANGA DO NORTE - ACEIPI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPIRANGA DO NORTE - ACEIPI**, inscrito no CNPJ sob nº 09. 131.782/0001-72, com domicílio na Rua das Araras, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do CPF n.º _____ e C.I. n.º _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – _____ em _____ - _____, a seguir denominado simplesmente de **CONVENIADO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Através do presente Convênio, o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE (CONVENIENTE)** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPIRANGA DO NORTE - ACEIPI (CONVENIADO)**, tem por objetivos, a concessão de contribuições correntes para a realização da Expolpiranga 2011 – Feira de Exposição Agropecuária de Ipiranga do Norte), cujos valores transferidos serão destinados à organização, promoção e realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Para a execução do objetivo definido na cláusula anterior, o **CONVENIADO**, realizará a Expolpiranga 2011 – Feira de Exposição Agropecuária de Ipiranga do Norte), cujos valores transferidos serão destinados à organização, promoção e realização do evento e o **CONVENIENTE** repassará a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2011, visando cobrir as despesas para a consecução do objeto acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONVENIENTE** colocará à disposição da **CONVENIADO** os valores a serem liberados



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

na forma do art. ____ da Lei Municipal n.º ____, de ____/____/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio	
07.001 – Gabinete do Secretário	
07.001.23 – Comércio e Serviços	
07.001.23.691 – Promoção Comercial	
07.001.23.691.0035 – Apoio a parcerias no município	
07.001.23.691.0035.1076 – Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga	
07.001.23.6910035.1076.3350.41.00.00.00 – Contribuições	
VALOR (R\$)	150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPIRANGA DO NORTE - ACEIPI para a realização da Expolpiranga 2011:

- a) 20 horas de caminhão caçamba;
- b) 20 horas de máquina motoniveladora, retro-escavadeira e pá carregadeira;
- c) 06 diárias de caminhão pipa para lavagem das ruas;
- d) Limpeza e coleta de lixo, durante a realização do evento;

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 10 (dez) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIADO prestará contas ao CONVENIENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de rescisão do convênio por parte do CONVENIADO antes do seu término, ou ocorrendo o descumprimento do art. ____, no tocante à prestação de contas, este se obriga a devolver ao CONVENIENTE o valor recebido, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Os casos omissos decorrentes deste Convênio serão dirimidos com base na legislação geral aplicável e na legislação específica, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 20____.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal
CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPIRANGA DO NORTE
ACEIPI
CONVENIADO

Testemunhas:

Aprovado:

OAB-_____ n.º _____
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa e Ação no PPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01 .Denominação Programa:

0035 – Apoio a parcerias no município

02. Ação:

Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga

03.Objetivo da Ação:

Efetuar repasse de recursos financeiros destinados à promoção de espetáculos públicos, contratação de shows e à complementação da estrutura física do local da Expoipiranga, Feira de Exposição Comercial e Industrial

04.Público Alvo:

População em geral

05 .Unidade Responsável:

Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

6. Horizonte Temporal:

(X) Temporário

07.Quantidade de Ações:

01

08. Valor da Ação no PPA:

R\$ 150.000,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga	P	Realização da Expoipiranga	UN	2010	01	150.000,00
				2011		
				2012		
				2013		
Função: 23	Subfunção: 691			TOTAL		150.000,00
TOTAL						150.000,00



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO	SUB/ FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE	FÍSICO	INDICADORES FINANCEIRO	
						VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
23 – Comércio e Serviços	691–Promoção Comercial	0035 – Apoio a parcerias no município	P	1076 – Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga	1	150.000,00	A definir